

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 08026.000080/2021-50

2. Descrição da necessidade

Inicialmente, é importante mencionar que a Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS), no âmbito de suas competências, nos termos do art. 13, inciso V, alínea “e” do Decreto nº 9.662/2019, é responsável por “coordenar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, a formulação e a implementação de políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania”.

Por conseguinte, compete ao Departamento de Promoção de Políticas de Justiça (DPJUS), vinculado à SENAJUS, nos termos do art. 16, I do Decreto nº 9.662/2019, “promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania”.

Nesse ínterim, o DPJUS, ao fazer uma reflexão da conduta geralmente reativa das políticas públicas, que na maior parte das vezes lida com fatos que refletem na própria violação de direitos e no aumento do número da violência em geral, enxergou a necessidade de promover ações que corroborem no processo de formação de pessoas mais conscientes, que saibam respeitar o próximo e, principalmente, pessoas que exerçam dignamente a cidadania, em seu sentido lato.

Exercer a cidadania plena é ter e respeitar direitos civis, políticos e sociais. Exercer a cidadania é, acima de tudo, buscar uma sociedade melhor para todos, a fim de que exista mais liberdade, justiça e solidariedade. A cidadania expressa a igualdade dos indivíduos perante a lei, pertencendo a uma sociedade organizada. É a qualidade do cidadão de poder exercer o conjunto de direitos e liberdades políticas, socioeconômicas de seu país, estando sujeito a deveres que lhe são impostos.

Diante desse cenário, o DPJUS, por ser o braço executor da SENAJUS, avança com ação intitulada “Promoção da Cidadania no Ambiente Infantojuvenil e Estudantil”, que tem como principal objetivo disseminar - entre o público infantojuvenil e estudantil - ações conscientes, valores e conhecimentos sobre temas específicos e umbilicalmente ligados à SENAJUS, de modo que os conceitos, por exemplo, de acolhimento, inclusão, integração, alerta, proteção, reinserção social, boas práticas, consenso e prevenção, atrelados à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, à Classificação Indicativa, à Prevenção e Solução de Conflitos, ao Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes e à Imigração e acesso a direitos no Brasil sejam trabalhados e amplamente divulgados por meio do universo lúdico dos personagens da Turma da Mônica. Além disso, a linguagem visual e as características lúdicas fazem das histórias em quadrinhos bons instrumentos para práticas de literacia, principalmente a familiar.

Vale citar, também, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) assinou, juntamente com outros dez órgãos, o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres. Esse Pacto visa promover a articulação entre diversos atores do poder público para desenvolver, de forma coordenada, ações concretas e efetivas de prevenção e combate à violência contra as mulheres, comprometendo-se, os pactuantes, a trabalharem para: o aperfeiçoamento do marco normativo de proteção às mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para essas mulheres; bem como medidas preventivas da paz familiar; programas educativos de prevenção à violência contra a mulher e programas de ressocialização do agressor; ainda, a elaboração de protocolos de atendimento das vítimas para os agentes de segurança pública; políticas de combate ao tráfico internacional de mulheres e protocolos para atendimento das mulheres vítimas de violência no exterior.

Nesse sentido, cabe ao MJSP, por meio da SENAJUS, a coordenação das ações do Pacto, em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Por conseguinte, o DPJUS, diante das competências que lhe são correlatas, está à frente dessa ação - implementando diversas ações que abarcam as propostas do Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres.

A ação “Promoção da Cidadania no Ambiente Infantojuvenil e Estudantil”, por exemplo, permite ao MJSP, por intermédio da SENAJUS e do DPJUS, dar cumprimento à parte dessas ações concretas e efetivas de prevenção e combate à violência contra as mulheres.

A contratação desse serviço justifica-se pelo fato de Turma da Mônica ser, indubitavelmente, a série de histórias em quadrinhos brasileira de maior sucesso. Tal fato decorre da qualidade do trabalho e do apelo que os personagens têm para as famílias. É justamente esse apelo que justifica a mobilização dos Estúdios Mauricio de Sousa, que é detentor dos direitos autorais sobre os personagens que ilustrarão as revistas.

É possível afirmar que a maioria dos brasileiros, tanto as crianças e adolescente quanto seus pais, têm em alta conta os personagens e as histórias da Turma da Mônica. Por um lado, os personagens e histórias foram deliberadamente desenvolvidos para chamar a atenção do público infantil e juvenil. Por outro, os pais de várias gerações tiveram a oportunidade de conhecer, direta ou indiretamente, a mesma Turma da Mônica 20, 30 ou 40 anos antes. Criou-se, com isso, um importante fortalecimento de elo intergeracional.

Além disso, desde os anos 60, o cartunista Mauricio de Sousa vem trabalhando ininterruptamente com histórias orientadas ao público infantojuvenil. Seus personagens já fazem parte do imaginário de brasileiros de várias gerações - tendo atingido, quando crianças, os pais de hoje. Os Estúdios Mauricio de Sousa têm ampla fama internacional, sendo seus produtos licenciados em cerca de 40 países com 14 idiomas diferentes. Suas histórias já foram adaptadas para diferentes veículos como televisão, teatro e cinema.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Promoção de Políticas de Justiça - DPJUS /SENAJUS	Hugo Medeiros Gallo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A solução ora pretendida se dá por sua singularidade, técnica, intelectual e especializada, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa acerca se o serviço possui natureza continuada ou não:

O serviço objeto da presente contratação é pontual, consistindo na entrega de 5 (cinco) revistas em quadrinhos.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, e da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não se aplica.

Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

Pretende-se contratar o Instituto Maurício de Sousa para criação de histórias em quadrinhos com a Tuma da Mônica, por meio de inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei 8.666, de 1993.

Tal enquadramento baseia-se no princípio de que somente o Instituto demonstra capacidade técnica para atender as necessidades apresentadas no que diz respeito a sua notória especialização na produção de revistas em quadrinhos, pois derivam de atuação intelectual e são singulares, técnico-profissional e especializado - não permitindo, portanto, comparação objetiva; além de deter com exclusividade o uso da marca "Turma da Mônica", notoriamente renomada e conhecida.

Desse modo, a premissa pela inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 25, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Renato Geraldo MENDES traz parâmetros de grande valia para essa avaliação. Diz o autor:

“A dificuldade apontada resulta do fato de que tem se dado à palavra competição um sentido único: o de disputa. (...) Esse sentido é até correto, sob o ponto de vista jurídico, mas apenas para fins de interpretação do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e não para interpretar o inciso II do referido preceito. De fato, o inciso I expressa a noção de inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de disputa, mas, reputa-se, não o inciso II. (...) Para fins do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a palavra “competição” nada tem a ver com disputa, mas sim com a impossibilidade de definir parâmetro ou critério objetivo para escolher a melhor solução em razão das peculiaridades que revestem e caracterizam o serviço (objeto). (...) Com efeito, a inviabilidade especial de competição que o legislador descreveu no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 tem sentido de “impossibilidade de assegurar tratamento isonômico” na seleção do terceiro que irá atender à demanda da Administração. Ela resulta da impossibilidade de definir qual é a solução adequada, notadamente sob o seu aspecto qualitativo, capaz de atender plenamente à necessidade da Administração e de escolher quem irá viabilizá-la por meio de critério objetivo, de acordo com um procedimento isento de subjetividade.”

Resta demonstrado que existem determinados objetos que não podem ser definidos e comparados objetivamente e, portanto, selecionados de forma objetiva. Ou, ainda, que aparentemente possam ser definidos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Como dito, o Instituto Maurício de Sousa detém a produção intelectual da Turma da Mônica só podendo ser comercializada por ele, que é o detentor da propriedade da marca.

Por isso, dado o caráter subjetivo da ação, esta não pode ser definida de um modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Quanto à qualidade e à singularidade dos serviços prestados pelo Instituto Maurício de Sousa, diversos órgãos públicos já contrataram o Instituto mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o produto oferecido é único, por ser o material de fonte primária, elaborado por quadro próprio de técnico, com responsabilidade direta sobre todas as informações fornecidas, e, ainda, por ter credibilidade no mercado. Ressalta-se, por fim, que o Instituto Maurício de Sousa possui notória especialização na produção de revistas em quadrinhos e é dotada de exclusividade na produção do material.

5. Levantamento de Mercado

A Turma da Mônica foi escolhida para figurar nas primeiras ações de literacia infantojuvenil e estudantil da SENAJUS/DPJUS pela influência que exerce sobre crianças, adolescentes, jovens e famílias brasileiras ao longo de seus 61 anos de existência. Além disso, a linguagem visual e as características lúdicas fazem das histórias em quadrinhos bons instrumentos para práticas de literacia, principalmente a familiar.

Desde os anos 60, o cartunista Mauricio de Sousa vem trabalhando ininterruptamente com histórias orientadas ao público infantojuvenil. Seus personagens já fazem parte do imaginário de brasileiros de várias gerações - tendo atingido, quando crianças, os pais de hoje. Os Estúdios Mauricio de Sousa têm ampla fama internacional, sendo seus produtos licenciados em cerca de 40 países com 14 idiomas diferentes. Suas histórias já foram adaptadas para diferentes veículos como televisão, teatro e cinema.

A Turma da Mônica é, indubitavelmente, a série de histórias em quadrinhos brasileira de maior sucesso. Tal sucesso decorre da qualidade do trabalho e do apelo que os personagens têm para as famílias. É justamente esse apelo que justifica a mobilização dos Estúdios Mauricio de Sousa, que é detentor dos direitos autorais sobre os personagens que ilustrarão as revistas. É possível afirmar que a maioria dos brasileiros, tanto as crianças e adolescente quanto seus pais, têm em alta conta os personagens e as histórias da Turma da Mônica. Por um lado, os personagens e histórias foram deliberadamente desenvolvidos para chamar a atenção do público infantil e juvenil. Por outro, os pais de várias gerações tiveram a oportunidade de conhecer, direta ou indiretamente, a mesma Turma da Mônica 20, 30 ou 40 anos antes. Criou-se, com isso, um importante fortalecimento de elo intergeracional.

A ação pretendida já foi objeto de contratos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) deste Ministério da Justiça e Segurança Pública. Um deles por meio do Projeto Diga Sim a Vida e o outro por meio do Projeto Crack é possível vencer. À época, as revistas foram desenvolvidas para educadores, alunos, pais, adolescente e jovens cujo objetivo foi a prevenção do uso de drogas. Dessa forma, foi possível aprofundar e refletir sobre a prevenção do uso de crack, álcool e outras drogas e desenvolver ações práticas de prevenção diretamente com os alunos/filhos/estudantes.

6. Descrição da solução como um todo

Será contratada a produção de 5 (cinco) revistas da Turma da Mônica, sendo 1 (uma) revista para cada temática, a saber: Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, à Classificação Indicativa, à Prevenção e Solução de Conflitos, ao Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes e à Imigração e acesso a direitos no Brasil.

Por meio do universo lúdico dos personagens da Turma da Mônica, pretende-se atingir crianças, adolescentes e jovens para que sejam agentes conscientes, detentores de conhecimento e informação, além de poderem agir preventivamente no que se refere a temas de extrema importância para a sociedade brasileira.

O principal objetivo é disseminar - entre o público infantojuvenil e estudantil - ações conscientes, valores e conhecimentos sobre temas específicos e umbilicalmente ligados à SENAJUS, de modo que os conceitos, por exemplo, de acolhimento, inclusão, integração, alerta, proteção, reinserção social, boas práticas, consenso e prevenção sejam trabalhados e amplamente divulgados por intermédio do universo lúdico dos personagens da Turma da Mônica.

As revistas serão entregues em formatos digitais, garantindo os devidos recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual. Ressalta-se que serão produzidas para todas as 5 (cinco) revistas versões acessíveis e com audiodescrição. O material será disponibilizado no portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Propõe-se ainda a parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação para divulgação e distribuição das revistas (impressas) junto a crianças, adolescentes e jovens das redes de escolas públicas do país. Pretende-se também, com o mesmo objetivo, realizar parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e respectivos Conselhos Estaduais e Municipais e com a Sociedade Civil cujo objeto de suas ações sejam de interesse social.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A iniciativa surgiu da necessidade de ampliar as ações desta Secretaria Nacional de Justiça no sentido de promover políticas públicas de acesso à justiça e à cidadania. O objetivo é trabalhar temas de extrema importância para a sociedade brasileira, divulgando entre o público infantojuvenil e estudantil ações conscientes, valores e conhecimentos, que envolvem 5 (cinco) grandes temáticas desta Secretaria - de modo que os conceitos de acolhimento, inclusão, integração, alerta, proteção, reinserção social, boas práticas, consenso e prevenção – entre outros - sejam trabalhados e divulgados por intermédio do universo lúdico dos personagens da Turma da Mônica.

Tráfico de Pessoas

O tráfico de pessoas é considerado uma das mais graves violações dos direitos humanos e deve ser compreendido como um fenômeno social complexo, altamente violador e que envolve, em muitos casos, a privação de liberdade, a exploração e o uso da violência. De acordo com a Lei nº 13.344/2016, consiste em agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alugar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de: I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual.

Um dos pilares dessa política é a prevenção e a conscientização da sociedade sobre o tema. A prevenção é importante porque estamos tratando de um fenômeno complexo, com raízes profundas nas vulnerabilidades socioeconômicas do país e que muitas vezes envolve a busca por melhores condições de vida ou realização de sonhos por parte das vítimas.

Em que pese não haver um perfil único de vítimas, as estatísticas existentes demonstram que jovens, em especial meninas e mulheres, são mais propensos a se tornarem vítimas do crime.

Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

As ações da SENAJUS no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher fundamentam-se no protocolo de intenções denominado “Pacto Pelas Mulheres”. O referido Pacto parte do entendimento de que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, como na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, entre outras.

O fenômeno da violência doméstica e familiar contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. A violência doméstica e familiar contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres

de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas públicas, acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais elas se expressam.

Neste contexto, a SENAJUS protagoniza a articulação de diversos órgãos e organismos envolvidos na promoção e proteção dos direitos de meninas e mulheres, assim como de órgãos responsáveis pela reparação e responsabilização em relação ao dano causado a esse público que se encontra em situação de violência.

Classificação Indicativa

O processo de Classificação Indicativa integra o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e consiste, primordialmente, na função de informar aos pais e responsáveis sobre o conteúdo não recomendado a determinadas faixas etárias. Seu alcance abrange: parte da programação de TV, tanto aberta como por assinatura, com exceção dos programas jornalísticos, das competições esportivas e da publicidade em geral; as obras destinadas ao cinema, vídeo doméstico (DVD) e vídeo por demanda (VOD); bem como os aplicativos, jogos eletrônicos e jogos de RPG.

Com base em critérios objetivos elencados por faixa etária dentro de três eixos temáticos - violência, drogas e sexo & nudez, é feita uma análise do que foi apresentado, levando-se em consideração a totalidade do material apresentado e seus eventuais atenuantes e agravantes. Neste contexto, materializa-se o caráter objetivo das avaliações, excluindo-se, portanto, os juízos de valor, de crença, de raça, de orientação sexual ou quaisquer outros critérios subjetivos que, porventura, pudessem ferir o ordenamento jurídico vigente.

O modelo brasileiro de classificação indicativa foi construído a partir da participação de órgãos públicos e da sociedade civil, e é exercido de modo objetivo, técnico e democrático, a fim de possibilitar que todos os interessados na informação possam participar de sua construção, difusão e consolidação.

Prevenção e Solução de Conflitos

Compreende técnicas de mediação e conciliação. Essas estratégias – inicialmente - foram cogitadas como um método alternativo de solução de conflitos. Alternativa, diga-se ao Poder Judiciário, visto, na época, como caro, lento, burocratizado e pouco acessível. Um poder distante do jurisdicionado e um privilégio de poucos. Entretanto, a atual configuração da expressão acesso à justiça, compreende para além do ingresso de petições em juízo, um sistema de ações eficazes com o poder de culminar no provimento efetivo de justiça.

É o sistema apto a garantir que as pessoas possam apresentar ou reivindicar seus direitos e/ou resolver seus conflitos e que deve ser igualmente acessível a todos; além de produzir, em tempo razoável e com os menores custos, os resultados que sejam individual e socialmente justos.

Hoje, se percebe o acesso à justiça como um sistema que efetivamente garanta a satisfação aos indivíduos, tanto do ponto de vista do processo quanto do ponto de vista do resultado pretendido. Cada situação deve receber um tratamento condizente/ adequado (e não alternativo) com suas características, de modo a propiciar observância dos direitos das partes, na medida em que seus reais interesses sejam atendidos e em que sejam supridas as suas reais necessidades. Ainda pouco conhecida, é uma temática que necessita de ampla divulgação.

Migrações

A migração é o movimento humano não motivado por perseguição. Pode ocorrer por motivos econômicos, por reunião familiar, por acolhida humanitária, dentre outros. A história do Brasil é marcada por diferentes culturas, grandes ondas migratórias (Líbano, Japão, Alemanha e Itália no fim do século XIX e começo do século XX, por exemplo) de populações que hoje são parte fundamental da sociedade. Sabe-se que migrar em geral não é fácil, nunca é uma decisão simples. No caso das migrações 'voluntárias' (não refúgio), há movimentos de atração e expulsão que motivam as pessoas. Mesmo que a pessoa migrante tenha escolhido sair de seu país de origem por 'atração' pelo destino, em geral significa que ela sente alguma necessidade ou deficiência onde vive.

Por sua vez, a pessoa refugiada não escolheu sair do seu país, houve um deslocamento forçado. Geralmente, fundado em temor de perseguição. Já a apátrida é uma pessoa que não é considerada como nacional de nenhum Estado, segundo a sua legislação ou assim reconhecida pelo Brasil. É a pessoa que não possui nenhuma nacionalidade, diferente de nós, que nascemos no Brasil e temos a nacionalidade brasileira.

Todas as pessoas têm direito à segurança e à busca pela prosperidade. Busca-se, assim, trabalhar importantes conceitos como: acolhimento, integração, aceitação e engajamento social dessas pessoas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Foi solicitado ao Instituto Maurício de Sousa proposta orçamentária para produção de 5 (cinco) revistas em quadrinhos, sendo uma para cada tema já especificado, observando que o material deve ser disponibilizado em formato acessível e com audiodescrição.

A estimativa de custo total é de R\$ 357.500,00.

Sendo: 5 revistas no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e recursos de acessibilidade (audiodescrição) no valor de: R\$ 7.500,00.

Os descritivos dos produtos são:

1. Cada revista em quadrinhos terá o formato de 13,5 x 19,0 cm, com 02 capas 4 x 4 cores em papel Couchê 115 grs, contendo seu miolo 16 páginas 4 x 4 cores em papel Couchê 70 grs e, por fim, acabamento lombada redonda grampeada.
2. A conversão para EPUB3 para cada revista é composta por: i) entrega de arquivos linearizados (salvos em .docx), incluindo adaptações textuais para pessoas com deficiência visual; ii) epub com áudio embutido (voz sintetizada), incluindo descrições de imagens, adaptações fonéticas na voz sintetizada, layout refluível Para homologação do epub3 deverá ser utilizado o validador epubcheck v4.1.1.

Preço praticado pelo Instituto Maurício de Sousa em outros órgãos da Administração Pública:

A fim de obter um referencial comparativo de preços entre a proposta apresentada pelo Instituto Maurício de Sousa e os preços praticados pelo mesmo em outros órgãos, foi realizado o levantamento descrito no quadro abaixo:

ÓRGÃO	OBJETO	VALOR TOTAL
Controladoria Geral da União – CGU – Contrato celebrado em 07/12/2018	05 revistas em quadrinhos e passatempos contendo 32 páginas cada; 05 guias do professor e do banco de atividades para cada uma das revistas; 05 revistas digitais e interativas com os personagens da Turma da Mônica; Aplicativo para Web server, App Android e IOS e App desktop Windows, Mac e Linux; Criação de trilhas, efeitos e vozes para as revistas digitais. Criação de 30 tiras, inéditas; Criação de 10 páginas de histórias em quadrinhos inéditas; Produção de 5 filmes de animação de 1 minuto cada.	R\$ 1.333.630,00
Secretaria do Tesouro Nacional – STN – Contrato celebrado em 30/06/2017	01 revista contendo 16 páginas 01 revista com 24 páginas	R\$ 130.977,00
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Contrato celebrado 16/05/2016	01 revista contendo 16 páginas	R\$ 46.940,00

Assim, conclui-se que o valor proposto para a SENAJUS/MJSP encontra-se compatível com o valor praticado mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há que se falar em parcelamento no que tange ao presente objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está relacionada entre as competências da Secretaria Nacional de Justiça e, também, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça (DPJUS): “promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento e democratização do acesso à justiça e à cidadania”.

Será desenvolvida na ação intitulada “Promoção da Cidadania no Ambiente Infantojuvenil e Estudantil” do DPJUS.

Nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Portaria MJ nº 682, de 15 de agosto de 2017, foi solicitada a inclusão da contratação em tela no Plano Anual de Contratações 2021, conforme SEI nº 13954502 e nº 13954508.

12. Resultados Pretendidos

Vantajosidade por buscar um instrumento amplamente conhecido e renomado, com alta credibilidade no mercado e que já alcança – devido a sua grande popularidade - todo o público-alvo da ação;

Sustentabilidade: todo o material será disponibilizado para download no portal do MJSP.

13. Providências a serem Adotadas

O acesso ao conteúdo digital deverá ser realizado na página do Ministério da Justiça e Segurança Pública, atendendo aos requisitos tecnológicos e versões disponíveis no MJSP.

O MJSP deverá criar um espaço para divulgação da ação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, previsão legal, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

PORTARIA CGL/SAA/SE/MJSP Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ,que instituiu a equipe de planejamento da contratação.

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Chefe do Serviço de Contratações Diretas